

Índice

| | |
|--|---|
| Preâmbulo | 2 |
| CAPÍTULO I | 3 |
| Do Objeto, Natureza e Objetivos da RBF | 3 |
| Artigo 1.º | 3 |
| Objeto..... | 3 |
| Artigo 2.º | 3 |
| Artigo 3.º | 3 |
| Objetivos | 3 |
| CAPÍTULO II | 4 |
| Organização e funcionamento da RBF | 4 |
| Artigo 4.º | 4 |
| Dos Órgãos de Direção e Gestão da RBF..... | 4 |
| Artigo 5.º | 4 |
| Da Assembleia Geral | 4 |
| Artigo 6.º | 6 |
| Funcionamento e Competências da Assembleia Geral..... | 6 |
| Artigo 7.º | 6 |
| Do Grupo de Trabalho Constituição, Funcionamento e Competências..... | 6 |
| Artigo 8.º | 7 |
| Comunicações | 7 |
| CAPÍTULO III | 8 |
| Disposições finais | 8 |
| Artigo 9.º | 8 |

Preâmbulo

A Rede de Bibliotecas de Fronteira, adiante designada por (RBF), insere-se no âmbito da criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão, potencialização de recursos humanos, tecnológicos e documentais, bem como da promoção de dinâmicas na área das diferentes literacias.

Considerando que:

- O Grupo de Trabalho da RBF tem vindo a desenvolver informalmente ações de colaboração ao nível educativo e cultural, em prol do sucesso educativo no concelho e do crescimento dos níveis de literacia dos alunos e da comunidade educativa;
- Possui um Catálogo Coletivo *online* das Bibliotecas Escolar e Municipal;

Celebra-se o presente protocolo de cooperação assinado entre as seguintes entidades, adiante designadas genericamente como parceiros:

Agrupamento de Escolas de Fronteira
Município de Fronteira

CAPÍTULO I

Do Objeto, Natureza e Objetivos da RBF

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo define os termos e condições da colaboração entre os parceiros, bem como as normas gerais de organização e de funcionamento da RBF.

Artigo 2.º

A RBF define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação da Biblioteca Escolar e da Biblioteca Municipal, visando o desenvolvimento da ligação entre as escolas do concelho, otimizando atividades e recursos através de uma parceria efetiva que se concretiza na partilha de experiências, no âmbito da gestão e dinamização de bibliotecas, numa política coordenada de aquisições e na dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos e biblioteconómicos uniformizados.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos da RBF:

- a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projetos de intervenção e colaboração na área das Bibliotecas;
- b) Promover e estreitar a ligação entre parceiros;
- c) Promover a troca de experiências no âmbito da organização, gestão e dinamização das Bibliotecas da rede Concelhia;

- d) Produzir materiais com vista à melhoria do funcionamento das bibliotecas escolar e municipal, ao desenvolvimento da literacia da informação e à promoção da leitura e da escrita criativa;
- e) Fazer a manutenção e manter online o Catálogo Coletivo da Bibliotecas Escolar e Municipal;
- f) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisições concertadas;
- g) Servir de suporte à investigação, à formação e à difusão cultural, através de um Portal que efetive o acesso à informação e estimule a difusão das ações desenvolvidas;
- h) Dinamizar atividades que promovam as bibliotecas Escolar e Municipal, traduzidas por encontros, seminários, publicações, formação, etc.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento da RBF

Artigo 4.º

Dos Órgãos de Direção e Gestão da RBF

São órgãos de direção e gestão da RBF:

1. Assembleia Geral;
2. Grupo de Trabalho.

Artigo 5.º

Da Assembleia Geral

1. Constituição

A Assembleia Geral é constituída pela Coordenadora da Equipa da Biblioteca Escolar do Agrupamento de Escolas de Fronteira, pelo Diretor do Agrupamento

ou seu representante; pela Técnica Superior da Biblioteca Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Fronteira ou seu representante.

2. Direitos e Deveres dos Parceiros:

2.1 São deveres dos parceiros:

- a) Analisar e decidir, sob proposta expressa em modelo a criar pelo Grupo de Trabalho, a adesão de novos parceiros à RBF;
- b) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da infraestrutura telemática de ligação à RBF;
- c) Assegurar o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de parceiros;
- d) Fazer cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao tratamento documental e outras diretrizes emanadas do Grupo de Trabalho;
- e) Disponibilizar o catálogo atualizado das bibliotecas que representam;
- f) Criar um Plano de Atividades comum à RBF;
- g) Introduzir no Projeto Educativo e no Regulamento Interno da Escola a criação do protocolo de cooperação da RBF;
- h) Garantir a estabilidade do Grupo de Trabalho, mediante a criação de reuniões periódicas;

2.2. São direitos dos parceiros:

- a) Aceder à RBF de forma livre e gratuita;
- b) Receber apoio técnico (biblioteconómico e/ou informático), nos termos e condições a definir pelo Grupo de Trabalho;
- c) Integrar os órgãos de direção e gestão da RBF.

Artigo 6.º

Funcionamento e Competências da Assembleia Geral

1. Funcionamento – a Assembleia Geral reunirá, em sessão ordinária, uma vez em cada ano escolar e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente.

1.1. As decisões da Assembleia Geral da RBF são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, ter-se-á o superior interesse dos utilizadores da RBF;

2. Competências - são competências da Assembleia Geral:

a) Aprovar o plano anual de atividades apresentado pelo Grupo de Trabalho da RBF;

b) Aprovar o relatório anual de atividades apresentado pelo Grupo de Trabalho da RBF;

c) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBF não previstos no protocolo;

d) Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

Artigo 7.º

Do Grupo de Trabalho Constituição, Funcionamento e Competências

1. Constituição – O Grupo de Trabalho da RBF é constituído pela Professora Bibliotecária e respetiva Equipa da BE, do Agrupamento de Escolas de Fronteira e pela Técnica superior da Biblioteca Municipal e respetiva Equipa da BM. A Coordenadora Interconcelhia e um representante da Direção Geral do Livro, Arquivo e Bibliotecas poderão integrar este Grupo de Trabalho como estatuto de convidados.

2. Funcionamento – O Grupo de Trabalho da RBF reúne, ordinariamente, uma vez por período ou sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija.
3. Competências – O Grupo de Trabalho dispõe de poderes cabendo-lhe nomeadamente:
 - a) Elaborar e submeter à aprovação da Parceiros, até ao final de janeiro de cada ano, um plano anual de atividades com o objetivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RBF;
 - b) Assegurar o cumprimento do plano anual de atividades da RBF;
 - c) Elaborar o relatório anual das atividades da RBF;
 - d) Definir, caso necessário, critérios para o estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à RBF, que contribuam para a qualificação do seu projeto de ação;
 - e) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBF bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar a todos os parceiros;
 - f) Representar a RBF ou solicitar essa representação em atividades e eventos para os quais for solicitada;

Artigo 8º

Comunicações

1. As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, podem ser feitas mediante correio eletrónico ou via telefone;

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 9.º

1. O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura.
2. As alterações a este Protocolo podem decorrer de propostas do Grupo de Trabalho, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia Geral, devendo ser sempre sancionadas por este órgão.

Fronteira, ____ de _____ de 2021

O Diretor do Agrupamento
de Escolas de Fronteira

O Presidente da Câmara Municipal de
Fronteira

(João Pedro de Moura Carita Polido)

(Rogério Sadio da Silva)